ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°. 413/2010

Em, 30 de junho de 2010.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual referente ao período de Maio/2009 a Abril/2010 de **3,39%** (três vírgula trinta e nove por cento) na remuneração dos servidores públicos do município de Ribeirãozinho/MT. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007.

Art. 2º - O referido percentual será aplicado na folha dos servidores públicos municipais, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários, retroativos a partir do dia primeiro (01) de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

Art. 3º - Para manter a compatibilidade dos instrumentos de planejamentos, fica autorizada a inclusão destas despesas no PPA – LDO- LOA – exercício 2010, conforme determina a LC nº. 101/2000 – LRF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br
10:36:12